



## DECRETO Nº 45 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 33, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre os novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2025/2027, e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

### DECRETA:

**Art. 1º** Altera a alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 33/2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

I - (...)

(...)

a) *Gerson Ronei Scarton Junior – CPF: 015.465.601-14 (Presidente);*

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito até 05 de junho de 2026.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09 de maio de 2025.

  
**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



## RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMS-VG

### VÁRZEA GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2025 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

#### legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de abril de 2025.

#### JOÍLSON RUAS DO NASCIMENTO

##### Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 016/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

#### DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

#### DECRETO Nº 45 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 33, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre os novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2025/2027, e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Altera a alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 33/2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

I - (...)

(...)

a) *Gerson Ronei Scarton Junior – CPF: 015.465.601-14 (Presidente);*

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito até 05 de junho de 2026.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09 de maio de 2025.

#### FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

##### PREFEITA MUNICIPAL

#### EDITAL Nº 001/2025- GAB/SEMMADRS/VG

Várzea Grande, 12 de maio de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA GRANDE- MT

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.546/2010, art. 2º, inciso II, que estabelece o seguinte:

“II - Entidades da Sociedade Civil organizada:

**a) 02 (dois) representantes de setores organizados da sociedade, tais como: associação do comércio, da indústria, clubes de serviços, sindicatos, associação de produtores rurais, etc;**

**b) 01 (um) representante de entidade civil que tenha por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;**

**c) 01 (um) representante de entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação do município;**

**d) 01 (um) representante de universidades ou faculdades comprometidas com a questão ambiental;**